



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 3.479, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**  
(Origem: Legislativo)

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PESCA ESPORTIVA NO PARQUE MUNICIPAL CAROLINA PEREIRA ANDERSON BERNARDES DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, como previsto no artigo 58, § 5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização da pesca esportiva no açude do Parque Municipal Carolina Pereira Anderson Bernardes, do município de Muzambinho/MG.

**Parágrafo único.** Na atividade da pesca esportiva é proibido:

I – abater o animal pescado, devendo o mesmo ser devolvido ao seu ambiente aquático em tempo hábil e nas condições biológicas de alimentação e reprodução anteriores ao ato da pesca;

II – utilizar anzóis com farpas, bem como alicates para retirá-los;

III – atirar o peixe no chão ou usar os pés para contê-los ou jogá-los de volta à água;

IV – segurar o peixe pelas guelras;

V - tentar recuperar o anzol caso o peixe o tenha engolido;

VI – pendurar o peixe pela boca para ser fotografado ou pesado.

**Art. 2º** A atividade da pesca esportiva exercida no açude do Parque Municipal, deve cumprir integralmente o período de defeso estabelecido pelas autoridades para esse tipo de modalidade.

**Art. 3º** Poderá o pescador realizar a pesca esportiva no Parque Municipal, de terça-feira a domingo, das 08h00 às 17h00, com exceção da segunda-feira quando é realizada a limpeza no local.

**Art. 4º** Poderá o pescador levar até 03 (três) quilos de peixe para o seu consumo, na quinta-feira Santa - Corpus Christi, e no dia 30 de novembro - aniversário da cidade, a cada ano.

**Art. 5º** A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Muzambinho será responsável em informar os pescadores sobre as proibições e normas estabelecidas nesta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Muzambinho/MG, 12 de setembro de 2017

  
José Maria Dias  
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho em 12 de setembro de 2017.

  
Fernando Lucrécio Coluce  
Primeiro Secretário